PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.833, 20 DE JUNHO DE 2002

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) Soldador, 01 (um) auxiliar de serviços gerais, 01 (um) Encarregado de Equipe de Britagem, 01 (um) Mecânico, 01 (um) Encarregado Geral, 01 (um) Motorista, 01 (um) Contador, 03 (três) Operadores de Caminhão e 02 Operadores de Máquina, para atuarem na Empresa da Pedreira Municipal - EMPEM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS,** Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, 01 (um) Soldador, 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, 01 (um) Encarregado de Equipe de Britagem, 01 (um) Mecânico, 01 (um) Encarregado Geral, 01 (um) Motorista, 01 (um) Contador, 03 (três) Operadores de Caminhão e 02 Operadores de Máquina, para atuarem na Empresa da Pedreira Municipal - EMPEM, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser diminuído se já houverem candidatos aprovados no concurso em andamento, aptos a serem nomeados.

Art. 2º A remuneração dos contratados com base nesta Lei, corresponderá àquela prevista no quadro de empregos da EMPEM, para as respectivas categorias.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por receitas orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 20 DE JUNHO DE 2002.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo